



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997/2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (0**38) 678-1208 - FAX:(0**38) 678-1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG

LEI Nº 217/2000, DE 24 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA A TRANSACIONAR VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS ARTIGOS 115, E 148, INCISO I, E COM O FULCRO NO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transacionar o veículo VW/GOL MI, Cor Branca, Placa GMM-8343, Ano/Modelo 1997, Chassi nº 9BWZZZ377VT077418, no valor mínimo de R\$8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - A autorização citada no artigo primeiro desta Lei é para venda, ou permuta na aquisição de outro veículo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 24 maio de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO
Prefeito Municipal

PUBLICAR 24.05.2000
LEI Nº 217, DE 24.05.2000
§ 1º DO ARTIGO 55 DA LOMB

Assinatura

Valdemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
da Administração.